



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (COMPRAS)

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022 – Processo Administrativo nº 2283/2022

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição pontual de **itens hospitalares** destinados às atividades de educação continuada em enfermagem desenvolvidas no Coren-SP Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 - CATETERES E FIXADORES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	<b>Cateter intravenoso periférico</b> Calibre 24G, do tipo "por-fora-da-agulha", dispositivo de segurança antiperfuração, conector Luer lock de acordo com o Código de Cores da ABNT NBR 10555-5:2003, câmara de refluxo transparente, agulha siliconizada, bisel trifacetado, embalagem transparente e estéril. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	441271	Unidade	500	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
2	<b>Cateter vesical intermitente 16Fr</b> Ponta curva Coudé ou estilo Tiemann. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	464225	Unidade	2	R\$ 9,95	R\$ 19,90
3	<b>Fixador de cateteres I (adulto)</b> Película transparente de poliuretano de aprox. 7,0 x 7,0cm, semipermeável a vapores, impermeável à líquidos e fluidos corporais, hipoalergênica, adesiva, com fenda e etiqueta para identificação. Aplicação com moldura, livre de látex. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. <u>Modelo de referência:</u> Tegaderm 3.	483391	Unidade	10	R\$ 10,55	R\$ 105,50
4	<b>Fixador de cateteres II (infantil)</b> Película transparente de poliuretano de aprox. 5,0 x 6,0cm, semipermeável a vapores, impermeável à líquidos e fluidos corporais, hipoalergênica, adesiva, com fenda e etiqueta para identificação. Aplicação com moldura, livre de látex. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. <u>Modelo de referência:</u> Tegaderm 3M	483840	Unidade	10	R\$ 17,63	R\$ 176,30
5	<b>Fixador para cateteres III (grande)</b> Película transparente de poliuretano, aprox. 11,5 x 8,5 cm semipermeável a vapores, impermeável à líquidos e fluidos corporais hipoalergênico, adesivo, com barreira viral e bacteriana. Possui fenda para acomodação de extensor e reforço de bordas com tecido. Contém 01 tira adesiva extra estéril de tecido macio recoberto por filme para promover estabilização do cateter e 01 tira para identificação, livre de látex.	483390	Unidade	10	R\$ 36,41	R\$ 364,10



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 1 - CATETERES E FIXADORES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
	Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. <u>Modelo de referência:</u> Tegaderm 3M					
6	<b>Fixador de cateteres, tubos e sondas</b> Placa de adesivo acrílico hipoalergênico na parte que fica em contato com a pele do paciente. No lado oposto, lâmina de espuma de polietileno e sistema de abas reutilizáveis protegidos por papel siliconizado com retirada no uso. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. <u>Modelo de referência:</u> FlexTrac Convatec.	481538	Unidade	20	R\$ 12,43	R\$ 248,60
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (GRUPO 1): R\$ 2.124,40 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>						

GRUPO 2 - SONDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
7	<b>Sonda vesical de demora I (16Fr Foley)</b> Tipo Foley, 03 vias, de silicone. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	436838	Unidade	5	R\$ 37,04	R\$ 185,20
8	<b>Sonda com 2 vias I (12Fr Foley)</b> Produzida em látex, possui tubo com aproximadamente 30 a 40 cm, um ou mais olhos laterais, inflável na ponta distal; ponta proximal se divide em duas vias (um no sistema coletor, uma para Insuflação de balonete); balão com tamanho indicado na ponta da sonda; funil com adaptador Luer Lock. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	436009	Unidade	20	R\$ 13,81	R\$ 276,20
9	<b>Sonda Foley com 2 vias II (10Fr Foley)</b> Produzida em látex, possui tubo com aproximadamente 30 a 40 cm, um ou mais olhos laterais, inflável na ponta distal; ponta proximal se divide em duas vias (um no sistema coletor, uma para Insuflação de balonete); balão com tamanho indicado na ponta da sonda; funil com adaptador Luer Lock. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	439269	Unidade	20	R\$ 5,22	R\$ 104,40
10	<b>Sonda para alimentação enteral 10Fr</b> Tamanho nº 10 FR, com fio guia, 2 vias. Constituída de tubo transparente com tarja radiopaca e conector em formato em Y. Ponteira distal em silicone, fio guia de inserção em inox com ponteira em polipropileno lubrificado com silicone. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	438394	Unidade	15	R\$ 40,41	R\$ 606,15
11	<b>Sonda de aspiração traqueal I (válvula 06)</b> Produzida em PVC atóxico, flexível, com conector e válvula de pressão negativa distal intermitente; possui	289966	Unidade	10	R\$ 1,48	R\$ 14,80



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 2 - SONDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
	válvula que permite controle manual da pressão de sucção. Espessura máxima de 3mm. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.					
12	<b>Sonda de aspiração traqueal II (válvula 08)</b> Produzida em PVC atóxico, flexível, com conector e válvula de pressão negativa distal intermitente; possui válvula que permite controle manual da pressão de sucção. Espessura máxima de 3mm. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	289969	Unidade	20	R\$ 1,57	R\$ 31,40
13	<b>Sonda de aspiração traqueal III (válvula 10)</b> Produzida em PVC atóxico, flexível, com conector e válvula de pressão negativa distal intermitente; possui válvula que permite controle manual da pressão de sucção. Espessura máxima de 3mm. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	289967	Unidade	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (GRUPO 2): R\$ 1.233,65 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)</b>						

GRUPO 3 - REANIMADORES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
14	<b>Reanimador pediátrico (neonatal)</b> Reutilizável. Conjunto composto por bolsa dupla em silicone com limitador de pressão e válvula unidirecional e capacidade de concentrações de oxigênio até 100%; encaixe para válvula de PEEP; esterilizável; possibilidade de uso em incubadoras, berços aquecidos e no transporte de prematuros; máscaras transparentes de silicone; até 100% de oxigênio quando administrado com tubo acumulador. Garantia de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega. <i>Preferência para kits com adaptadore(s) em diferentes tamanhos, atendendo de recém nascidos a crianças com menos de 5 anos de idade.</i> Modelo de referência: Fanem 020	456414	Conjunto	3	R\$ 269,63	R\$ 808,89
15	<b>Reanimador pediátrico (infantil)</b> Reutilizável. Composto por bolsa dupla em silicone com limitador de pressão e válvula unidirecional e capacidade de concentrações de oxigênio até 100%; encaixe para válvula de PEEP; esterilizável; possibilidade de uso em incubadoras, berços aquecidos e no transporte de prematuros; máscaras transparentes de silicone; até 100% de oxigênio quando administrado com tubo acumulador. Garantia de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega.	456413	Conjunto	3	R\$ 175,89	R\$ 527,67





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 3 - REANIMADORES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
	<i>Preferência para kits com adaptadore(s) em diferentes tamanhos, atendendo de recém nascidos a crianças com menos de 5 anos de idade.</i> Modelo de referência: Fanem 020					
16	<b>Reanimador pediátrico (adulto)</b>  Reutilizável. Conjunto composto por bolsa dupla em silicone de alta qualidade, anéis de válvulas coloridos para identificação na montagem do instrumento, máscara translúcida, conector seguro para tubo endotraqueal, válvula pop-off para limitação ajustada de pressão (regulagem e bloqueio), esterilizável. Garantia de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega.	456412	Conjunto	6	R\$ 282,95	R\$ 1.697,70
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (GRUPO 3): R\$3.034,26 (TRÊS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)</b>						

GRUPO 4 - MEDIDORES DE PRESSÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
17	<b>Esfigmomanômetro aneroide I (adulto)</b>  Braçadeira em nylon com circunferência braçal de 18 a 35cm; fechamento em velcro; manômetro aneroide com escala de 0 a 300 mmHg; livre de látex. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	436498	Unidade	1	R\$ 91,94	R\$ 91,94
18	<b>Esfigmomanômetro aneroide II (infantil)</b>  Braçadeira em nylon com Ø braçal de 10 a 18 cm; fechamento em velcro; manômetro aneroide com escala de 0 a 300 mmHg; divisão de 2mmHg e tolerância de +/- 3 mmHg. Livre de látex. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	485444	Unidade	1	R\$ 148,55	R\$ 148,55
19	<b>Esfigmomanômetro aneroide III (neonatal)</b>  Braçadeira em nylon com Ø braçal de 7 a 13 cm; fechamento em velcro; manômetro aneroide com escala de 0 a 300 mmHg; divisão de 2mmHg e tolerância de +/- 3 mmHg. Livre de látex. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	434613	Unidade	1	R\$ 79,37	R\$ 79,37
20	<b>Esfigmomanômetro oscilométrico adulto</b>  Visor LCD; pressão de 0 a 299 mmHg e pulso de 40 a 180 batimentos/ min; tolerância +/- 3mmHg de pressão e +/- 5% de pulso. Enchimento e esvaziamento automáticos; alimentação por 4 pilhas AA (aprox. 1000 medições). Braçadeira com aprox. 15x60cm e Ø braçal de 20 a 40cm aprox. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	436498	Unidade	1	R\$ 188,75	R\$ 188,75
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (GRUPO 4): R\$ 508,61 (QUINHENTOS E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)</b>						



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 5 - CONSUMÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
21	<b>Água para injeção</b> Solução hipotônica para diluição de medicamentos; sistema fechado; frasco rígido transparente de 500 ml com alça de sustentação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	416461	Frasco	10	R\$ 8,98	R\$ 89,80
22	<b>Lidocaína estéril com aplicador</b> Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/g) injetável, geleia tópica em seringa carpule estéril de 10g (sem ponta adaptadora). Para procedimentos urológicos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	342616	Seringa	10	R\$ 14,01	R\$ 140,10
23	<b>Cânula de aspiração tipo Yankauer</b> Fabricado em material transparente, adaptável a diferentes tipos de cabos, com tubo de ligação de aprox. 3m. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	474817	Unidade	3	R\$ 25,47	R\$ 76,41
24	<b>Coletor de secreção aspirada</b> Sistema de coleta de conteúdo de aspiração das vias aéreas através de cateter de aspiração, sistema fechado de aspiração ou broncoscopia, aspiração gástrica ou enteral através de endoscopia ou colonoscopia. Frasco rígido de PVC cristal, graduado em 50/50ml; capacidade de 1.000ml; válvula antirrefluxo com filtro bacteriológico; não estéril. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	440037	Unidade	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (GRUPO 5): R\$ 475,81 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)</b>						

GRUPO 6 - DESCARTÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
25	<b>Curativo de punção venosa</b> Em TNT microporoso e respirável, com papel siliconizado e almofada absorvente. Antisséptico e hipoalergênico. Redondo. Apresentado em caixa com 500 (quinhentas unidades). Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	483362	caixa	1	R\$ 20,68	R\$ 20,68
26	<b>Fita hospitalar adesiva respirável</b> Aprox. 25 mm x 4,5m, transparente, flexível e elástica. Utilizada para a fixação de gases, cateteres, sondas e curativos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	439003	Unidade	5	R\$ 14,38	R\$ 71,90
27	<b>Papel grau cirúrgico para autoclave I</b> 10cm x 100m, bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster ou polipropileno, com indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização, indicador de sentido de uso, permeável ao	289070	Bobina	1	R\$ 79,15	R\$ 79,15



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 6 - DESCARTÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
	vapor e impermeável aos microrganismos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.					
28	<b>Papel grau cirúrgico para autoclave II</b> 30cm x 100m, Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster ou polipropileno, com indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização, indicador de sentido de uso, permeável ao vapor e impermeável aos microrganismos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	289071	Bobina	1	R\$ 245,60	R\$ 245,60
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (GRUPO 6): R\$ 417,33 (QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)</b>						

ITENS AVULSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
29	<b>Carrinho de Emergência para PCR: <u>MODELO LIFE AID LA3-101</u></b> Fabricante Health Móveis e Carrinhos. <b><u>Não serão aceitos modelos similares.</u></b> Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	410759	Unidade	1	R\$ 14.704,00	R\$ 14.704,00
30	<b>Cateter intravenoso periférico especial</b> Para procedimentos complexos ou de acessos difíceis. Calibre 24G, do tipo "por-fora-da-agulha", base de sustentação de empunhadura, tubo extensor, proteção perfurocortante (a agulha é encapsulada por retração na retirada), 02 vias de acesso em Y para infusões simultâneas (contínua e intermitente), agulha com com bisel trifacetado e siliconizada, blister estéril transparente. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. <u>Modelo de referência:</u> BD Saf-T Intima	301137	Unidade	100	R\$ 74,60	R\$ 7.460,00
31	<b>Dispositivo de higiene oral</b> Escova dental com mecanismo de aspiração de resíduos e secreções. Para prevenção de pneumonia e endocardite em paciente sob ventilação mecânica. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	428714	Unidade	5	R\$ 41,68	R\$ 208,40
32	<b>Cuffômetro</b> Medidor de Pressão de Cuff analógico universal, para controle de pressão e insuflação em grandes volumes e também cuffs de baixa pressão. Empunhadura para leitura de pressão de 0 a 120 cm de água. Possui visor de decalque, escala cm/H2O, ponteiro de aço de 0 a 120; protegido por plástico resistente na forma de visor. Acompanha tubos de conexão paciente/dispositivo em PVC com engate Luer. Monitor de pressão integrado com código de cores; bomba de calibração com botão de alívio de pressão. Aprox. 20x10x20 cm (LAP), peso aprox. 1kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. <u>Modelo de referência:</u> VBM	365722	Unidade	1	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00
33	<b>Eletrodo Nihon Kohden - Modelo P-711 H329</b> Exclusivo para o desfibrilador Nihon Kohden modelos da série	453771	Unidade	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ITENS AVULSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
	TEC-5500 (o Coren-SP possui o modelo TEC-5531B). Garantia de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega.					
34	<b>Adaptador para aspiração de mecônio</b> Conexão com tubo endotraqueal para sucção na traqueia do recém-nascido. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	479645	Unidade	1	R\$ 37,50	R\$ 37,50

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ITENS 1 A 34): R\$ 26.968,96 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

**1.2.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão e envio da Nota de Empenho aos fornecedores.

### **2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A descrição da Solução como um todo corresponde à aquisição pontual de materiais e equipamentos hospitalares destinados às atividades de educação continuada em Enfermagem desenvolvidas no Coren-SP Educação

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP nº 01/2010 e Nº 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

**5.2.** Os materiais e bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**5.3.** Na produção dos bens/materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria prima renovável.

### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho pelas Contratadas, em remessa única.

**6.2.** Os bens deverão ser entregues na Unidade do Coren-SP Educação, localizada na Rua Dona Veridiana, 298, Bairro Santa Cecília/SP, CEP 01238-010, com horário compreendido entre 07h00 e 16h00, em dias úteis.

**6.3.** Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

**6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Prover aos profissionais das empresas contratadas as orientações e autorizações de acesso necessárias para as operações de carga e descarga dos produtos, nas dependências do Coren-SP;

**7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de agente especialmente designado;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, em que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, registro, lote de procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.2.** Prover seus funcionários das ferramentas e equipamentos adequados para a operação de carga e descarga dos produtos nas dependências do Coren-SP (carrinhos de transporte, luvas, paletes etc.), conforme o caso;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

**8.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação para este objeto.

### 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1.** Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios (este último caso, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993).

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante depósito bancário para crédito, em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Coren-SP atestar a execução do objeto do Contrato.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo que:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = i/365$     $I = (6/100)/365$     $I = 0,00016438$   
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### 13. DO REAJUSTE

**13.1.** Considerando que se trata de aquisição pontual a ser entregue em parcela única, em virtude da impossibilidade de a contratação atingir o tempo mínimo justificável para mensuração de reajustamento, não se aplica a presente exigência.

### 14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

**14.1.** Tratando-se da aquisição de materiais de consumo, com entrega em parcela única, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei 10.520/2002, a Contratada que:

- 15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2. Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.2.3. Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o Coren-SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**15.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**15.2.6.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subtópico também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento pelos prejuízos causados.

**15.3.** As sanções dos subtópicos **15.2.1**, **15.2.5**, **15.2.6** e **15.2.7** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

**15.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5.** Para aplicação de quaisquer penalidades será aberto processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, conforme procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

**15.6.** As multas devidas e os eventuais prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Coren-SP, ou deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**15.7.** O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente do Coren-SP.

**15.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

**16.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos estão previstos no Edital.

**16.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**16.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser adquirido.

**16.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**16.4.1.** Valores unitários e global em conformidade com a tabela do tópico 1.1 deste Termo.

**16.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**16.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

### **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**17.1.** Valores unitários e totais máximos aceitáveis definidos na tabela do tópico 1.1 deste Termo.

### **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** As despesas decorrentes da contratação serão acobertadas pelos Elementos de Despesa:

**18.1.1. Grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e Itens 30, 31, 32, 33, 34:** 6.2.2.1.1.33.90.30.099 – Outros Materiais De Consumo.

**18.1.2. Item 29:** 6.2.2.1.2.44.90.52.001 - Mobiliários Em Geral.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.